

LEI Nº 400, de 30 de dezembro de 1957

Autoriza efetuar o pagamento de um burro de carroça.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a despende até a importância de Cr\$7.500,00, com o pagamento de um burro de carroça adquirido pela Prefeitura Municipal, para seus serviços.

Art. 2º Para atender as despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$7.500,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de dezembro de 1957

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário